



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400

Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / comprasjag@gmail.com

Protocolo Nº 3439/2025

Dispensa de Licitação Nº 14/2025

Processo Administrativo Nº 39/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LOCAÇÃO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO PARA ATENDIMENTO A DEMANDA EMERGENCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA



Dados Cadastrais :

PROCESSO/ANO : 000003439/2025

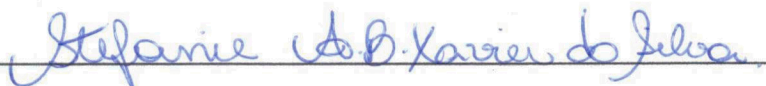
Requerente :	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL -		
Endereço :		Número :	
Município :		Estado :	
Bairro :			
Bloco :		Apartamento :	
Fone Res :		Fone Celular :	
E-mail :			
Cpf/Cnpj :		Data Solicitação:	07/03/25 14:06

Dados do Processo :

Assunto : **SOLICITAÇÃO**
Unid. de Entrada : ****SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA,**
Usuário : **stefanie.silva**
Súmula/Descrição :
OFICIO 0056/2025- SOLICITA ABERTURA DE UM PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO, CONFORME DESCRITO EM ANEXO.

Observação:

Jaguaraiava, 07/03/2025 13:40



Responsável pelo Processo



TERMO DE REFERÊNCIA

(Contratação de serviços - Art. 6º, Inciso XXIII, Exceto Comunicação, TI e Obras)

1.1. Diante de previsão expressa a respeito e da caracterização de situação de emergência, prescinde-se de Estudo Técnico Preliminar, nos termos do Art. 13, §2º do Decreto Municipal N° 268/2023.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de serviço especializado de locação de sistema de Videomonitoramento, para atendimento à demanda emergencial da Secretaria Municipal de Segurança Pública, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento

2. DO DETALHAMENTO E DAS CONDIÇÕES GERAIS (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n.º 14.133/2021)

2.1. Do detalhamento das especificações e quantidades

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Contratação de serviço especializado de locação de sistema de videomonitoramento	MÊS	6

2.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum, pois trata-se de uma atividade amplamente disponível no mercado e de caráter continuado que decorre da necessidade de manutenção e operacionalização do sistema de videomonitoramento de forma ininterrupta.

1.2. O formato de contratação a ser aplicado nesta contratação é **DISPENSA DE LICITAÇÃO, em caráter emergencial, com fulcro no art. 75, VIII da Lei n.º 14.133/21.**

2.3. O local de prestação de serviço: Secretaria Municipal de Segurança Pública.

2.4. Servidor responsável pelo recebimento: Gumercindo Athayde

2.5. O contrato terá vigência pelo período de **06 (SEIS) MESES.**

3. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DO PEDIDO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021)

3.1. Da justificativa do Objeto:

Visando a implementação de medidas de segurança para a prevenção de delitos, bem como para o aumento da eficiência na vigilância e controle de áreas públicas de relevância para a segurança da população. Em razão de eventos de segurança pública recentes e a evolução dos índices de criminalidade, há uma urgente necessidade de aprimorar a vigilância em pontos estratégicos da cidade, o que pode ser viabilizado por meio da implementação de um sistema de videomonitoramento moderno e eficiente.



A locação de sistemas de videomonitoramento se apresenta como a solução mais viável e imediata, pois permite a implementação rápida da tecnologia sem a necessidade de investimentos iniciais de grande porte para aquisição e manutenção de equipamentos, além de garantir um serviço contínuo de monitoramento com atualização constante da infraestrutura. A solução atende à necessidade da Secretaria Municipal de Segurança Pública de proporcionar segurança para a população e melhorar as condições de trabalho das forças de segurança do Município. A contratação do serviço especializado de locação do sistema de videomonitoramento visa atender à urgência e à necessidade de reforço na segurança pública do município de Jaguariáiva, garantindo mais eficiência e eficácia no monitoramento de áreas estratégicas. A locação proporciona uma solução flexível e imediata, com adequação à legislação vigente, e será fundamental para a melhoria das condições de segurança para a população e para o trabalho das autoridades competentes.

3.2. Da Fundamentação Legal:

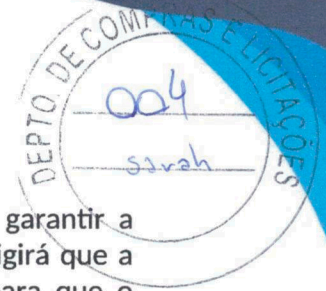
A contratação está amparada pela Lei nº 14.133/2021, que estabelece as diretrizes para a realização de contratações públicas, incluindo a possibilidade de contratação por emergência quando se tratar de situações imprevistas e que demandem ação imediata. No caso em questão, a emergência decorre da necessidade de garantir a segurança pública, não podendo aguardar o trâmite normal de um processo licitatório. De acordo com o artigo 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, as contratações emergenciais são permitidas quando houver urgência para atender a situações imprevistas que tragam riscos para a segurança ou para a saúde pública, o que justifica plenamente a contratação para a locação de sistema de videomonitoramento. Além disso, o processo de locação do sistema é uma alternativa que atende ao interesse público de forma mais ágil, sem comprometer a qualidade e a eficiência da prestação do serviço, e com o devido respaldo jurídico e administrativo.

3.3. Da justificativa técnica do Objeto:

A contratação de serviço especializado para a locação de sistema de videomonitoramento justifica técnica e operacionalmente pela necessidade de implantação de uma solução tecnológica eficaz e de baixo custo inicial, capaz de atender de forma eficiente as demandas emergenciais da Secretaria Municipal de Segurança Pública (SMSP) de Jaguariáiva, com foco na segurança pública e prevenção à criminalidade. A flexibilidade, a agilidade na implementação, a manutenção contínua e o suporte técnico especializado são elementos que tornam esta opção a mais vantajosa para a Secretaria Municipal de Segurança Pública, garantindo, assim, maior eficácia na implementação de medidas de prevenção e combate ao crime na cidade.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO - CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução proposta para a contratação do serviço especializado de locação de sistema de videomonitoramento abrange todas as etapas necessárias para sua operação, manutenção e encerramento, garantindo que o sistema atenda integralmente às necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública (SEMSEP) ao longo de seu ciclo de vida.



A manutenção e a assistência técnica são componentes essenciais para garantir a continuidade e a eficácia do sistema contratado. A execução do objeto exigirá que a empresa contratada forneça suporte técnico e manutenção contínuos, para que o sistema permaneça em pleno funcionamento durante todo o período da locação. Esses serviços de manutenção e assistência técnica são fundamentais para assegurar que o sistema de monitoramento esteja sempre disponível, sem interrupções, e com qualidade na captura e transmissão das imagens.

5.1. Manutenção Preventiva:

A manutenção preventiva será realizada de forma periódica, com o objetivo de evitar falhas e garantir o bom funcionamento do sistema. Essa manutenção será essencial para prolongar a vida útil dos equipamentos e assegurar que os componentes do sistema, como câmeras, servidores, e outros dispositivos, operem de acordo com as especificações técnicas. A manutenção preventiva incluirá:

- i. Verificação do funcionamento das câmeras e equipamentos: Inspeção física e funcional das câmeras, servidores, equipamentos de gravação e de monitoramento para garantir que não haja problemas de funcionamento.
- ii. Atualização do software de monitoramento: Garantia de que o sistema de software utilizado no monitoramento das imagens esteja sempre atualizado, com as últimas versões e melhorias de segurança.
- iii. Ajuste de configuração e calibração das câmeras: Verificação e, quando necessário, ajuste da posição e da configuração das câmeras para assegurar que a cobertura das áreas monitoradas seja a ideal, com imagens claras e visíveis.
- iv. Limpeza dos equipamentos: A limpeza dos equipamentos, especialmente das câmeras e lentes, para garantir que não haja obstruções que prejudiquem a qualidade das imagens capturadas.

5.2. Manutenção Corretiva:

A manutenção corretiva será necessária para reparar eventuais falhas ou defeitos que possam ocorrer ao longo do ciclo de vida do sistema. É fundamental que a empresa contratada tenha uma equipe qualificada e disponível para atuar rapidamente em situações de emergência, minimizando o tempo de inatividade do sistema. A manutenção corretiva incluirá:

- i. Reparo de câmeras danificadas: Substituição ou reparo de câmeras que apresentem falhas técnicas, como perda de foco, defeitos na captação de imagens ou problemas com a rede elétrica.
- ii. Troca de equipamentos defeituosos: Caso algum componente do sistema, como servidores, switches ou dispositivos de gravação, venha a apresentar defeito irreparável, a empresa deverá realizar a substituição imediata desses equipamentos.



emergência para resolver rapidamente qualquer problema, garantindo que o sistema retorne ao seu funcionamento normal o quanto antes.

5.3. Assistência Técnica Especializada:

A empresa contratada deverá garantir o fornecimento de assistência técnica especializada durante todo o período de vigência do contrato, com atendimento em caso de dúvidas operacionais, problemas técnicos ou para a realização de ajustes específicos no sistema. Isso inclui:

- i. Suporte técnico remoto e presencial: O fornecimento de suporte remoto para a resolução de problemas operacionais simples e a disponibilização de técnicos especializados para resolver problemas mais complexos que exijam intervenção física nos equipamentos.
- ii. Treinamento contínuo: Embora o treinamento inicial seja realizado no momento da implantação, a empresa deverá garantir treinamentos periódicos para os operadores do sistema, com o objetivo de atualizar os conhecimentos sobre novas funcionalidades e boas práticas para o uso eficaz do sistema.
- iii. Garantia de resposta rápida: A empresa deverá fornecer um prazo máximo de resposta para a resolução de problemas técnicos, de acordo com a gravidade da falha, com o objetivo de minimizar impactos na operação do sistema.

5.4. Monitoramento e Avaliação Contínuos:

Além da manutenção preventiva e corretiva, o sistema deverá ser constantemente monitorado para identificar possíveis falhas ou a necessidade de ajustes. A empresa contratada deverá acompanhar a performance do sistema em tempo real, garantindo que qualquer anomalia seja detectada e corrigida rapidamente. Este monitoramento será parte da assistência técnica e envolverá:

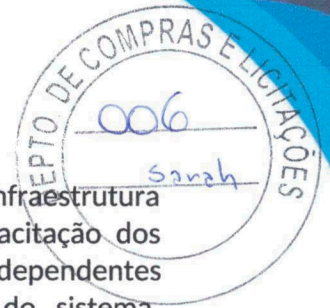
- i. Verificação constante da qualidade das imagens: A qualidade das imagens capturadas deve ser regularmente avaliada para garantir que as câmeras estão funcionando corretamente e oferecendo uma visualização adequada das áreas monitoradas.
- ii. Relatórios periódicos de desempenho: A empresa deverá fornecer relatórios técnicos periódicos sobre o desempenho do sistema, detalhando o status dos equipamentos, as manutenções realizadas e eventuais incidentes ocorridos.

5.5. Providências prévias ao contrato

Jaguariáva - PR, CEP: 84200-000

(43) 3535.9400

A execução do objeto de locação do sistema de videomonitoramento envolve diversas



atividades correlatas e interdependentes, que englobam desde a infraestrutura tecnológica, passando pela manutenção dos equipamentos, até a capacitação dos recursos humanos e a segurança física dos ativos. Essas contratações interdependentes são fundamentais para assegurar a operação contínua e eficiente do sistema, maximizando sua eficácia na prevenção e combate ao crime, bem como garantindo a proteção e o armazenamento seguro dos dados gerados pelo sistema.

5.6. Incidência de Critérios de Sustentabilidade:

A contratação do serviço especializado de locação de sistema de videomonitoramento deve observar diversos critérios de sustentabilidade ao longo de sua execução. A Lei nº 14.133/2021, que regula as licitações e contratações públicas no Brasil, incentiva práticas sustentáveis em todas as fases dos contratos administrativos, e isso se aplica também à contratação de sistemas de videomonitoramento. A sustentabilidade pode ser abordada sob diferentes perspectivas: ambiental, social e econômica. Os critérios de sustentabilidade são fundamentais não apenas no sentido de minimizar impactos ambientais, mas também em relação à promoção de benefícios sociais e econômicos para a comunidade e à eficiência financeira no uso de recursos públicos. A adoção desses critérios, tanto na fase de contratação quanto na execução do contrato, contribui para garantir que o serviço prestado tenha um impacto positivo duradouro, tanto na segurança pública quanto no desenvolvimento sustentável do município de Jaguariaíva.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento;
- 6.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;
- 6.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta

- 7.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no neste instrumento e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas



decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a execução do objeto.

- 7.2. O objeto deve estar acompanhado de relatórios dos serviços prestados.
- 7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 7.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 7.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 7.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

A contratação de serviço especializado de locação de sistema de videomonitoramento para a Secretaria Municipal de Segurança Pública de Jaguariáiva deverá atender a uma série de requisitos, com base na legislação vigente, e em aspectos técnicos e operacionais para garantir a efetividade e a legalidade do processo.

8.1. Requisitos Legais e Regulatórios:

A primeira categoria de requisitos envolve o cumprimento das normas legais e regulatórias que regem as contratações públicas, assegurando a conformidade com as exigências legais.

- i. Adequação à Lei nº 14.133/2021: Todos os processos de licitação e execução do contrato devem estar em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, que trata das novas regras de licitações e contratos administrativos. Isso inclui a necessidade de transparência, eficiência, igualdade de condições entre os licitantes, entre outros princípios.
- ii. Cumprimento da Lei de Proteção de Dados Pessoais (LGPD - Lei nº 13.709/2018): A empresa contratada deve garantir que o sistema de videomonitoramento esteja em conformidade com as exigências da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), especialmente no que tange ao tratamento e armazenamento de imagens, respeitando a privacidade dos cidadãos e a segurança dos dados gerados.

8.2. Requisitos Técnicos:

Os requisitos técnicos são essenciais para garantir que o sistema de videomonitoramento atenda às necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública de Jaguariáiva e



seja eficaz na proteção e segurança das áreas públicas monitoradas.

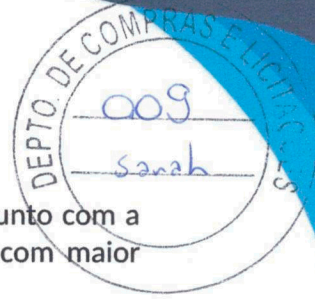
- i. Especificações do Sistema de Videomonitoramento: O sistema a ser locado deverá atender a uma série de especificações técnicas detalhadas, como:
 - a. Resolução das câmeras: As câmeras devem ter qualidade suficiente para garantir imagens nítidas e claras, com alta definição, adequadas para a identificação de pessoas e veículos.
 - b. Infraestrutura de armazenamento: O sistema de videomonitoramento deverá possuir soluções adequadas de armazenamento de imagens, com capacidade para armazenar dados por prazos determinados pela legislação.
 - c. Equipamentos de monitoramento e gravação: Os equipamentos, como servidores de armazenamento, dispositivos de backup e painéis de controle, deverão ser fornecidos pela empresa contratada, garantindo operação contínua e sem interrupções.
 - d. Capacidade de integração: O sistema deve permitir a integração com outros sistemas de segurança municipais, como alarmes e sensores de movimento, para garantir maior eficácia no monitoramento.
 - e. Facilidade de operação e treinamento: A interface do sistema deve ser de fácil operação para os servidores da Secretaria de Segurança Pública, e a empresa contratada deve disponibilizar treinamentos adequados para capacitar a equipe local na utilização do sistema.
 - f. Manutenção e Suporte Técnico: O contrato deve incluir manutenção preventiva e corretiva do sistema durante o período da locação, garantindo o funcionamento ininterrupto das câmeras e equipamentos. A empresa contratada deve fornecer suporte técnico qualificado e atendimento emergencial para reparos rápidos em caso de falhas.
- ii. Tecnologia de Segurança: A empresa contratada deve garantir que os equipamentos possuam recursos avançados de segurança, como criptografia de dados e proteção contra acessos não autorizados, a fim de proteger a integridade e a confidencialidade das imagens capturadas.

8.3. Requisitos Operacionais:

Além dos requisitos técnicos, há exigências operacionais que devem ser cumpridas para garantir que o sistema de videomonitoramento seja eficiente e funcione de forma contínua e segura.

- i. Prazo de Locação: O contrato de locação deverá especificar claramente o prazo de vigência, com as condições de renovação, caso necessário. O prazo de locação deve ser adequado para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública, considerando a vida útil dos equipamentos.

- ii. Localização das Câmeras: As câmeras deverão ser instaladas de forma estratégica, conforme as necessidades de segurança de áreas específicas de Jaguaraiava. A



empresa contratada deve seguir um plano pré-estabelecido em conjunto com a Prefeitura, visando garantir o monitoramento adequado das áreas com maior incidência de ocorrências.

- iii. Acesso às Imagens e Controle: A empresa contratada deverá garantir que as imagens capturadas sejam acessíveis à Secretaria Municipal de Segurança Pública, com níveis adequados de controle de acesso e auditoria para evitar que as imagens sejam manipuladas de forma indevida.
- iv. Qualificação da Empresa: A empresa contratada deve demonstrar experiência prévia na implantação e operação de sistemas de videomonitoramento semelhantes, com comprovação de capacidade técnica e operacional para atender às demandas do município. A qualificação será avaliada com base em documentação e projetos anteriores.

8.4. Requisitos Ambientais:

A contratação deverá observar a sustentabilidade ambiental, conforme estabelecido em diversas legislações, e integrar práticas que minimizem os impactos ambientais da operação do sistema de videomonitoramento.

- i. Eficiência Energética: Os equipamentos locados devem ser de baixo consumo energético, preferencialmente com tecnologia LED ou outra tecnologia de baixo consumo, contribuindo para a redução da pegada de carbono.
- ii. Sustentabilidade no Descarte de Equipamentos: A empresa contratada deve se responsabilizar pelo descarte ambientalmente responsável de equipamentos obsoletos ou danificados, seguindo as normas de reciclagem e tratamento de resíduos eletrônicos.

8.5. Requisitos de Segurança da Informação:

Dado o caráter sensível das imagens e dados coletados pelo sistema de videomonitoramento, a segurança da informação é um requisito essencial.

- i. Proteção contra acessos não autorizados: O sistema deve ter mecanismos robustos de autenticação e controle de acesso, garantindo que apenas usuários autorizados tenham acesso às imagens.
- ii. Armazenamento seguro: O armazenamento das imagens e dados coletados deve ser feito de forma segura, com criptografia e outros mecanismos que assegurem a confidencialidade e integridade das informações.
- iii. Conformidade com a LGPD: A empresa contratada deve garantir que o tratamento das imagens e dados pessoais respeite as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), implementando medidas adequadas para garantir o direito à privacidade dos indivíduos monitorados.

6. Requisitos Econômicos e Financeiros:

Por fim, a empresa contratada deve atender a requisitos econômicos e financeiros para garantir que o processo seja vantajoso para a Prefeitura Municipal.

- i. Proposta Financeira: A proposta apresentada pela empresa contratada deve estar em conformidade com as condições orçamentárias do município, sendo vantajosa em termos de custo-benefício.



- ii. **Garantia de Cumprimento Contratual:** A empresa contratada deverá apresentar garantias financeiras para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, incluindo o fornecimento de uma caução ou seguro para cobrir possíveis danos, falhas nos equipamentos ou descumprimento de prazos.

A contratação do serviço de locação de sistema de videomonitoramento deve atender a um conjunto abrangente de requisitos legais, técnicos, operacionais, ambientais, de segurança da informação e econômicos. Esses requisitos asseguram a eficiência e a eficácia do sistema, a proteção da privacidade dos cidadãos, o cumprimento das normas legais e o uso responsável dos recursos públicos, garantindo que o município de Jaguariáiva possa implementar uma solução segura e eficiente para melhorar a segurança pública.

8.3. NÃO Será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.4. NÃO Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

8.5. NÃO há necessidade de vistoria.

9. DO MODELO E DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. O prazo de execução dos serviços será de **06 (seis) MESES** com início imediato a partir da assinatura do contrato.

9.2. Cronograma de realização dos serviços:

- i. **Manutenção:** Após a implantação do sistema, a manutenção preventiva e corretiva ocorrerá de forma contínua durante a vigência do contrato.
- ii. **Ajustes e Aperfeiçoamentos:** Qualquer ajuste necessário após a instalação será feito dentro de um prazo de 1 (uma) semana após a identificação de problemas, com base no acompanhamento contínuo.
- iii. **Relatórios e Avaliações:** Relatórios de desempenho serão entregues trimestralmente, garantindo a transparência e a continuidade da qualidade do serviço.

Este cronograma contempla todas as etapas significativas do processo, até a sua finalização, manutenção e suporte do sistema.

9.3. Definição das rotinas da execução, a frequência e a periodicidade dos serviços:

A execução do contrato de locação do sistema de videomonitoramento requer a definição clara das rotinas operacionais para garantir o pleno funcionamento do sistema e a manutenção da segurança pública.

As rotinas de execução dos serviços de locação de sistema de videomonitoramento devem ser realizadas conforme o cronograma e a periodicidade estabelecidos, com ênfase na manutenção preventiva e corretiva para garantir o funcionamento



As rotinas de execução dos serviços de locação do sistema de videomonitoramento devem ser realizadas conforme o cronograma e periodicidade estabelecidos, com ênfase na manutenção preventiva e corretiva para garantir o funcionamento ininterrupto do sistema e a segurança da comunidade. A empresa contratada deverá seguir rigorosamente os prazos e as rotinas, enquanto a Secretaria Municipal de Segurança Pública deve acompanhar e supervisionar a execução do serviço, promovendo a qualidade e a eficiência contínuas do sistema.

9.4. Conforme estabelecido na especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021), o prazo de garantia contratual, será de, no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10.2. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar os serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de problemas técnicos ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.5. Os agentes públicos designados para a fiscalização e gestão do contrato, serão:

I – Fiscal: Stefanie Amabile Barbosa Xavier da Silva

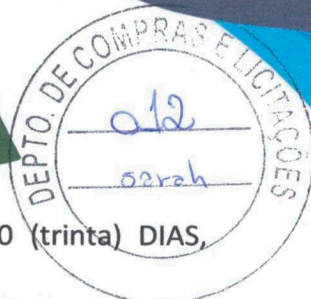
II – Gestor: Gumercendo Athayde

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, ACEITABILIDADE E PAGAMENTO

11.1. O prazo para a prestação de serviços deverá se dar de maneira IMEDIATA, contados da assinatura do Contrato.

11.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) DIAS, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

11.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



11.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) DIAS, contados do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado.

11.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11.7. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) DIAS ÚTEIS, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.8. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12. DAS FORMAS E CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo de CONTRATAÇÃO DIRETA, no procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO pela aferição do MENOR PREÇO.

12.2. As exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação econômica seguirão o mínimo previsto no diploma regulador

13. DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura deste exercício.

13.2. Na Justificativa para a Contratação, documento anexo a este TR, está descrita a metodologia utilizada para composição das estimativas para o valor da contratação, bem como a forma de realização da pesquisa de preço.

14. IDENTIFICAÇÕES:

Stefanie Amábile Barbosa Xavier da Silva

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Jaqueline Feliz Rodrigues de Lima

Responsável pelas cotações de preços

Gumercindo Athayde

Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil



JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

I - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a **Contratação de serviço especializado de locação de sistema de Videomonitoramento, para atendimento à demanda emergencial da Secretaria Municipal de Segurança Pública, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, VIII, DA LEI N° 14.133/21**, conforme condições e quantidades estabelecidas nos documentos relacionados no presente Processo.

II - DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Primeiramente, é importante observar que, embora a regra geral para Contratações Públicas seja a realização de um Processo Licitatório prévio, a Lei n° 14.133/21 prevê exceções que permitem a Contratação Direta, seja por Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação. Isso está em conformidade com o art. 37, inc. XXI, da CF, que estabelece a possibilidade de Dispensa da obrigatoriedade de licitar para casos especificados na legislação.

Conforme o art. 75, inc. VIII, da Lei n° 14.133/21:



"Nos casos de **emergência** ou calamidade pública, quando houver urgência para atender a situações que possam causar prejuízo ou **comprometer a continuidade dos serviços públicos**, a segurança de pessoas, ou a integridade de obras, serviços, equipamentos e outros bens, tanto públicos quanto particulares, **é permitida a contratação direta para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial** ou calamitosa. Além disso, é permitida a contratação para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de um ano a partir da data de ocorrência da emergência ou calamidade, sendo vedada a prorrogação dos contratos e a recontração de empresas previamente contratadas com base neste inciso."

De acordo com a Doutrina do Doutor Joel Menezes Niebuhr, em seu livro "Licitações Públicas e Contrato Administrativo", 6º edição (p. 278):

"Uma das principais e mais destacadas hipóteses de dispensa de licitação prevista pelo legislador é justamente a que remete às situações emergenciais. O pressuposto é que, diante de situações emergenciais, o contrato administrativo precisa ser celebrado e executado imediatamente, sob pena de prejuízo aos interesses públicos.

A questão fundamental é o tempo: a Administração, em determinadas situações, não pode esperar o tempo necessário para realizar e concluir licitação pública. Daí a autorização para dispensar a licitação pública e contratar diretamente.



Para os fins de dispensa, o vocábulo emergência quer significar **necessidade de contratação que não pode aguardar o tempo dos trâmites ordinários de licitação pública, sob pena de perecimento do interesse público**, consubstanciado pelo não atendimento ou ao atendimento de alguma demanda da Administração Pública, pela solução de continuidade ou prejuízos à execução de atividade da Administração Pública. Com o objetivo de evitar tais gravames, autoriza-se a contratação direta, com dispensa de licitação pública."

Diante disso, fica claro que a contratação direta é permitida quando o Processo Licitatório pode causar prejuízos à Municipalidade. No caso em questão, há uma necessidade específica, pois o objeto da presente contratação é a manutenção da oferta de serviços de videomonitoramento. **A interrupção da prestação dos serviços de videomonitoramento resultante da não prorrogação do contrato anterior gera uma série de problemas críticos para a segurança pública e a manutenção da ordem no Município, representando um risco iminente para a segurança pública, comprometendo a proteção da população, a eficiência das forças de segurança, a investigação de crimes e o controle do patrimônio público e privado. A falta do sistema pode gerar um efeito cascata, com aumento da criminalidade, prejuízos materiais e perda de confiança da sociedade nas autoridades responsáveis pela segurança.** Portanto, fica demonstrado que esse objeto é essencial para a continuidade dos serviços públicos e para a manutenção de um bom atendimento aos Munícipes.



III - DO MOTIVO DA EMERGÊNCIA

A emergência é resultante da não prorrogação do contrato anterior que assegurava a prestação dos serviços de videomonitoramento, que teve por seu termo final a data de 06/12/2024. A inércia nessa resolução de continuidade reflete a transitoriedade da gestão pública municipal, ocasionando uma lacuna crítica na garantia da oferta destes serviços.

A interrupção do sistema de videomonitoramento representa uma séria ameaça à segurança pública, comprometendo a capacidade de vigilância e monitoramento de áreas críticas do Município. A ausência de um sistema funcional de videomonitoramento pode gerar riscos elevados à integridade física da população, ao patrimônio público e privado, e prejudicar as atividades de monitoramento de ações criminosas, colocando em risco a eficácia da Secretaria Municipal de Segurança Pública e outros órgãos responsáveis pela segurança da cidade.

Em virtude da emergência causada pela inexistência de contrato vigente, o que compromete a continuidade das operações de segurança pública e a resposta a incidentes de segurança, torna-se imperativo restabelecer o funcionamento do sistema o mais rápido possível, sem a necessidade de aguardar os prazos convencionais de uma licitação formal. A urgência em reestabelecer a vigilância eletrônica no Município justifica a adoção de procedimento simplificado de contratação direta, conforme preconiza o artigo mencionado da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação sem licitação em casos de emergência.

A contratação direta com base na situação de emergência é amparada pela necessidade urgente de garantir a continuidade da vigilância e segurança pública, minimizando os riscos associados à falta de monitoramento e assegurando a proteção da população. A manutenção do sistema de videomonitoramento, portanto, é medida indispensável para preservar a ordem pública e atender as demandas da sociedade quanto à segurança e proteção.



Diante disso, a contratação do serviço especializado de locação de sistema de videomonitoramento é a medida mais adequada, urgente e necessária para manter a normalidade das operações de segurança pública no Município, garantindo que os órgãos competentes possam continuar a exercer suas funções de forma eficaz, sem comprometer a proteção dos cidadãos e do patrimônio.

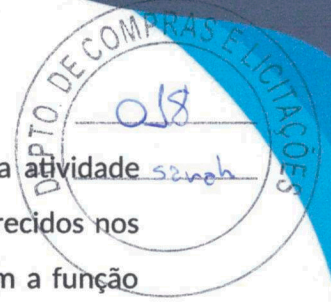
IV - DA JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DO PREÇO

A pesquisa de preços para que a Administração possa avaliar o custo da contratação constitui-se elemento fundamental para instrução dos procedimentos de contratação, estando prevista em várias disposições legais e sua obrigatoriedade é reconhecida pela Jurisprudência.

Essa fase da pesquisa de mercado quase sempre é demorada, pois implica numa criteriosa busca de preços perante as empresas do ramo do objeto pretendido e em diversos sites da Administração Pública. Assim, vários contatos precisam ser mantidos para que se consiga finalizar a pesquisa, especialmente quando diz respeito à contratação de serviços ou do objeto com poucos fornecedores no mercado. Ademais, há o desafio de identificação da confiabilidade dos preços coletados, o que exige a ampliação da captação de dados que possam servir a uma fidedigna referência dos preços de mercado.

Na prática, a fase de pesquisa de preços pode acabar se prolongando, retendo a necessária atuação dos agentes públicos envolvidos por semanas ou meses, o que amplia os custos transacionais, sem necessária garantia de um resultado verdadeiramente eficiente e eficaz.

Outrossim, a pesquisa de preços deficiente poderá ensejar uma contratação superfaturada ou inexecutável, situações que acabam acarretando prejuízos à Administração Pública e riscos de responsabilização aos agentes públicos envolvidos na contratação. Tal dificuldade faz com que a pesquisa de preços se apresente como um entrave para a celeridade na tramitação dos procedimentos de contratação e aquisição, um gargalo a ser superado na condução dos certames, merecendo análise mais detida e propostas de aperfeiçoamento das rotinas até então estabelecidas.



Em suma, a estimativa de preços é fundamental para a atividade contratual da Administração, como instrumento de baliza aos valores oferecidos nos certames públicos e àqueles executados nas respectivas contratações, com a função precípua de garantir que o Poder Público identifique um parâmetro para o valor médio de mercado, em relação um bem ou serviço.

Portanto, é necessário que os agentes públicos envolvidos, na fase interna da licitação ou na gestão contratual, tenham acesso a mecanismos que auxiliem na realização da pesquisa de preços, imprimindo agilidade aos procedimentos de aferição de custos e identificação dos preços referenciais de mercado.

Importante registrar que a Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) exige que a pesquisa de preços para aquisições e serviços em geral seja realizada por meio de parâmetros diversos, senão vejamos:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;



IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

A necessidade de realização de pesquisa de preços, notadamente para as aquisições e serviços em geral, foi regulamentada pelo poder público local através do Decreto Municipal N° 628/2024, que passou a prever a adoção de diversos parâmetros para a realização da pesquisa de preços. Senão, vejamos:

Art. 6º Na aquisição de bens e demais serviços, excluídas as contratações de obras e serviços de engenharia, a pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Contratações similares, no âmbito da Administração Pública do Município de Jaguariáiva, homologadas nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da pesquisa de preços, corrigidas pelo IPCA acumulado no período;

II - Contratações similares de outros entes públicos, homologadas nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da pesquisa de preços, corrigidas pelo IPCA acumulado no período;

III - Composição de custos unitários do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, quando possível, como Painel de Preços, Banco De Preços em Saúde-BPS ou similares, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - Consulta aos aplicativos ou painéis de Notas Fiscais federal, municipal ou estaduais, a exemplo do aplicativo "Nota Paraná - Menor Preço Paraná", desenvolvidos pelo Governo de Estado do Paraná, devendo-se selecionar o município como cidade de pesquisa, não encontrando a região e após o estado ou outros entes da federação, no caso de painel Federal;

V - Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, sites de lojas virtuais, observando a necessidade de juntar-se ao



processo a impressão da página pesquisada, contendo nome e CNPJ da empresa, a descrição do produto, o preço, bem como link, data hora de acesso, em folhas de informação complementar, quando da impossibilidade da impressão de todas as informações;

VI - Pesquisa de preços realizada pelo(a) próprio(a) Secretário(a) do órgão solicitador da aquisição/contratação ou servidor designado para o ato, em estabelecimento comercial, devendo constar dados da empresa consultada (nome, CNPJ, endereço e telefone), a data da pesquisa e a forma de realização (se presencial ou via contato telefônico), nome e CPF do atendente da empresa, dentre outras informações relevantes a identificação;

VII - Consulta a bancos de dados especializados públicos e/ou privados, se dará em razão do objeto a ser adquirido demonstrado no processo administrativo, devendo ser utilizados, dentre outros Cotação de Diária de Preços da CEASA/PR Centrais de Abastecimento do Paraná, SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, SLP - Sistema de Levantamento de Preços da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, Sistema de composição de custos específicos ou orçamentação de materiais ou serviços, a exemplo do ramo automotivo (Audatex, Cília, etc.), dentre outros disponíveis.

VIII - Pesquisa com fornecedores, através de no mínimo 03 (três) orçamentos, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 90 (noventa) dias;

§ 1º Sempre que possível, deverão ser apresentados para a composições de preços, mais de um parâmetro de forma a compor uma cesta de preços.

§ 2º Deverão ser priorizados a utilização dos parâmetros descritos nos incisos de I a VII.

§ 3º Considera-se aceitável formação com mais de três preços utilizando apenas um parâmetro descritos nos incisos de I a VII.

§ 4º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, em especial pela temporalidade de respostas dos fornecedores, será admitida a pesquisa com menos de três preços ou fornecedores.

§ 5º Para a pesquisa de preços através do aplicativo Menor Preço ou painéis de Notas



Fiscais, deverá ser observada a compatibilidade entre a descrição técnica do item constante do processo administrativo, sendo que, na ocorrência de divergências, tal fonte de pesquisa poderá ser dispensada.

§ 6º Quando da utilização apenas do inciso VIII, deverá ser utilizado de forma justificada, exceto quando forem juntados orçamentos como forma de complementação dos parâmetros anteriormente cumpridos, devendo ser observado:

I - Encaminhamento de solicitação formal ao fornecedor, do objeto pretendido, com prazo de resposta para apresentação de cotação de preços, podendo se fazer de forma eletrônica ou presencial, cujo comprovante de envio/encaminhamento (e-mail) deverá ser anexado ao processo licitatório respectivo;

II - Prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, o qual não será inferior a 10 (dez) dias úteis do recebimento da solicitação formal;

III - Obtenção de propostas formais, deverá conter no mínimo:

- a) Descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- c) Endereço e telefone de contato;
- d) Data de emissão, assinatura do responsável e carimbo da empresa (nos casos de entrega física e assinatura eletrônica de um dos sócios no caso de resposta via eletrônica); e
- e) Validade do orçamento, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

f) Que a municipalidade só tornará válido a pesquisa de preço de empresas que tiverem o CNAE compatível com o objeto licitado.

IV - Registro, nos autos correspondentes, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso I do caput, anexando os comprovantes de envio das referidas solicitações.

§ 7º No caso em que, para formação do preço, apenas sejam utilizadas cotações oriundas do inciso VIII do caput deste artigo, o preço máximo a ser fixado no certame licitatório corresponderá a média dos valores encontrado



ou o menor valor encontrado, mediante justificativa.



Ocorre que o cumprimento na integralidade do disposto pelo decreto regulamentador pode aumentar muito o tempo de duração do procedimento e o próprio custo transacional da licitação, de maneira célere e eficaz.

Se, por um lado, é necessário avançar na realização de pesquisa de preços com parâmetros diversos, por outro, é fundamental adotar soluções que consigam aumentar a eficiência deste procedimento.

Portanto, em virtude da situação emergencial, a decisão de realizar a cotação por menor preço com apenas fornecedores se justifica de acordo com o artigo 6º, inciso VIII, § 6º, assegurando a transparência e a adequação orçamentária no atendimento à demanda emergencial.

A estimativa de preço para a proposta apresentada leva em consideração a análise do custo-benefício, sendo a proposta mais vantajosa aquela apresentada pelo prestador de serviço que já implantou e instalou o sistema de videomonitoramento no Município. Esse fator é determinante para o valor estimado, pois a manutenção do sistema já instalado é consideravelmente mais econômica devido à familiaridade do prestador com a infraestrutura existente.

A empresa responsável pela instalação original tem um conhecimento profundo do sistema, das características e das necessidades operacionais do videomonitoramento, o que proporciona uma maior eficiência nas intervenções e na manutenção, resultando em menor tempo de resposta e redução de custos operacionais.

Além disso, a proximidade e a experiência prévia com o sistema reduzem a necessidade de adaptações ou treinamentos adicionais, fatores que poderiam impactar o custo de manutenção de uma solução nova. O fato de a empresa já ter o histórico de desempenho do sistema também assegura que qualquer necessidade de ajuste ou melhoria seja identificada e atendida de forma ágil e eficaz.



Dessa forma, o valor apresentado reflete o custo reduzido, decorrente da continuidade da prestação de serviço pelo prestador que já se encontra estabelecido no Município, garantindo a manutenção da qualidade e eficiência no serviço prestado com o menor custo possível.

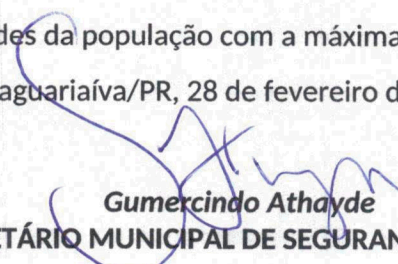


V - CONCLUSÃO

Dada a urgência na manutenção dos serviços de videomonitoramento de vias e locais públicos, e considerando que tal necessidade não pode ser postergada, a contratação emergencial se apresenta como a única solução viável. Em conformidade com o artigo 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, a não realização da contratação imediata poderia acarretar sérios prejuízos à população, comprometer a execução de políticas públicas essenciais e gerar riscos à segurança pública.

Portanto, diante da gravidade da situação, solicitamos a aprovação para a contratação emergencial, a fim de garantir a continuidade dos serviços e atender às necessidades da população com a máxima urgência.

Jaguariaíva/PR, 28 de fevereiro de 2025.


Gumercindo Athayde
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Maringa - Pr , 29 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Jaguariaiva - Pr

PROPOSTA PARA SISTEMA DE VIDEOVIGILANCIA EM COMODATO

Projeto de Implantação de Sistema de Monitoramento em Comodato.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL
Contratação de serviço especializado de instalação e locação de Sistema de Vídeo monitoramento	MÊS	06	R\$ 650.000,00	R\$ 3.900.000,00

PROJETO TOTAL POR 6 MESES R\$ 3.900.000,00 (TRÊS MILHÕES E NOVECENTOS MIL REAIS)

RICARDO CALADO DE LIMA
(44) 99969-4843
VALIDADE DA PROPOSTA 90 DIAS

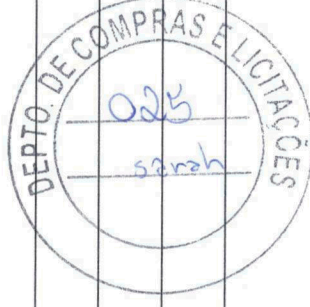
REDE ELETRIC
SOLUCOES EM REDES
E CABEAMENTOS

REDE ELETRIC - SOLUCOES
EM REDES E ACABAMENTOS
25.060.838/0001-00





<u>Descrição</u>	<u>Unid</u>	<u>Quant.</u>
<u>Câmera – Bullet</u>	<u>peça</u>	<u>124</u>
<u>Câmera – LPR</u>	<u>peça</u>	<u>04</u>
<u>Kit para equipamentos de postes e rede de dados para câmeras (disjuntores, no-breaks, ferragens para aterramento, caixa hermética, entre outros).</u>	<u>Kit</u>	<u>30</u>
<u>Servidor + Storage</u>	<u>peça</u>	<u>1</u>
<u>Software Servidor de Gerenciamento de Videomonitoramento</u>	<u>software</u>	<u>1</u>
<u>Sistema de Videowall</u>	<u>peça</u>	<u>1</u>
<u>Computadores PC Cliente</u>	<u>peça</u>	<u>3</u>
<u>Software de Gerenciamento e Gravação de Imagens</u>	<u>software</u>	<u>1</u>
<u>Monitores para videowall</u>	<u>peça</u>	<u>4</u>
<u>No-Break</u>	<u>peça</u>	<u>1</u>
<u>Switch POE 4 portas</u>	<u>peça</u>	<u>30</u>
<u>Mobiliário</u>	<u>peça</u>	<u>02</u>
<u>Equipamento GPON (ONT)</u>	<u>peça</u>	<u>50</u>
<u>Kit para instalação de Fibra Óptica (Caixa de emenda, terminadores, patch cord, conectores, entre outros).</u>	<u>peça</u>	<u>100</u>
<u>Cabo Ftp cat5e</u>	<u>metros</u>	<u>8000</u>
<u>Fibra Óptica</u>	<u>metros</u>	<u>15000</u>
<u>Instalação/infraestrutura</u>	<u>Serviço</u>	<u>01</u>
<u>Suporte e NOC – mês</u>	<u>Serviço</u>	<u>01</u>
Obs. Planilha de materiais acima fornecida pelo cliente		



Solicitante: Prefeitura de Jaguariaíva-Pr
CNPJ: 76.910.900/0001-38



Orçamento

Item	Qtd.	Tipo	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	6	Mensal	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO CFTV-IP CONFORME PRAZO E QUANTITATIVOS FORNECIDOS PELOS MUNICÍPIO	750.000,00	4.500.000,00
TOTAL R\$ 4.500.000,00 – QUATRO MILHÕES E QUINHENTOS MIL REAIS					

<u>Descrição</u>	<u>Unidade</u>	<u>Quantidade</u>
<u>Câmera – Bullet</u>	<u>peça</u>	<u>124</u>
<u>Câmera – LPR</u>	<u>peça</u>	<u>04</u>
<u>Kit para equipamentos de postes e rede de dados para câmeras (disjuntores, no-breaks, ferragens para aterramento, caixa hermética, entre outros).</u>	<u>Kit</u>	<u>30</u>
<u>Servidor + Storage</u>	<u>peça</u>	<u>1</u>
<u>Software Servidor de Gerenciamento de Videomonitoramento</u>	<u>software</u>	<u>1</u>
<u>Sistema de Videowall</u>	<u>peça</u>	<u>1</u>
<u>Computadores PC Cliente</u>	<u>peça</u>	<u>3</u>
<u>Software de Gerenciamento e Gravação de Imagens</u>	<u>software</u>	<u>1</u>
<u>Monitores para videowall</u>	<u>peça</u>	<u>4</u>
<u>No-Break</u>	<u>peça</u>	<u>1</u>
<u>Switch POE 4 portas</u>	<u>peça</u>	<u>30</u>
<u>Mobiliário</u>	<u>peça</u>	<u>02</u>
<u>Equipamento GPON (ONT)</u>	<u>peça</u>	<u>50</u>
<u>Kit para instalação de Fibra Óptica (Caixa de emenda, terminadores, patch cord, conectores, entre outros).</u>	<u>peça</u>	<u>100</u>
<u>Cabo Ftp cat5e</u>	<u>metros</u>	<u>8000</u>
<u>Fibra Óptica</u>	<u>metros</u>	<u>15000</u>
<u>Instalação/infraestrutura</u>	<u>Serviço</u>	<u>01</u>
<u>Suporte e NOC – mês</u>	<u>Serviço</u>	<u>01</u>

VALIDADE 90 DIAS

Pato Bragado, 29 de Janeiro de 2025

KRIESANG
LTDA:1384773
7000196

Assinado de forma digital por KRIESANG
 LTDA:138477370001
 96

Maringá, 28 de fevereiro de 2025

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA – PARANÁ

Secretária Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil.

Prezados Senhores,

**Referente: PROPOSTA DE ORÇAMENTO DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL
COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA -**



Conforme solicitação de V. Senhoria segue proposta.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNT (R\$)	TOTAL DO ITEM (R\$)
1	Contratação de serviço especializado de instalação e locação de Sistema de Vídeo monitoramento	MENSAL	06	R\$ 42.000,00	R\$ 252.000,00
					TOTAL = R\$ 252.000,00

Valor total da Proposta: **R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais).**

Planilha de materiais.

Descrição	Unid	Quant.
Câmera – Bullet	peça	124
Câmera – LPR	peça	04
Kit para equipamentos de postes e rede de dados para câmeras (disjuntores, no-breaks, ferragens para aterramento, caixa hermética, entre outros).	Kit	30
Servidor + Storage	peça	1
Software Servidor de Gerenciamento de Videomonitoramento	software	1
Sistema de Videowall	peça	1
Computadores PC Cliente	peça	3
Software de Gerenciamento e Gravação de Imagens	software	1
Monitores para videowall	peça	4
No-Break	peça	1
Switch POE 4 portas	peça	30
Mobiliário	peça	02
Equipamento GPON (ONT)	peça	50
Kit para instalação de Fibra Óptica (Caixa de emenda, terminadores, patch cord,	peça	100

conectores, entre outros).		
Cabo Ftp cat5e	metros	8000
Fibra Óptica	metros	15000
Instalação/infraestrutura	Serviço	01
Suporte e NOC – mes	Serviço	01

Pagamento mensal.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos e agradecemos o privilégio de tê-lo como cliente.



**ARRIAS &
FRANCA
LTDA:04141
199000129**

Assinado de forma
digital por ARRIAS
& FRANCA

LTDA:0414119900
0129

Dados: 2025.02.28
16:50:03 -03'00'

Planilha de cotações, justificativa e análise crítica de preços

01. Do Objeto:

02. Das Cotações

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	RAZÃO SOCIAL*	CNPJ*	PARAMETRO DE PESQUISA (1)	DT. PESQ.*	VALOR UNT	VALOR TOTAL DO FORNECEDOR	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTALAÇÃO E LOCAÇÃO DE SISTEMA DE VIDEO MONITORAMENTO	6	MÊS	REDE ELETRIC- COT 1 SOLUÇÕES EM REDE E ACABAMENTOS	25.060.838/0001-00		29/01/25	650.000,00	3.900.000,00	480.666,67	2.884.000,00
				COT 2 VIPNET-TELECOM	13.847.737/0001-96		29/01/25	750.000,00	4.500.000,00		
				COT 3 ARRIAS E FRANCA	04.141.199/0001-29		28/02/25	42.000,00	252.000,00		
				COT 4					-		
VALOR TOTAL ESTIMADO											R\$ 2.884.000,00

(1) Parâmetros: Nos termos do Art. 68 do Decreto 528/2024, os índices são: 1. Contratação semelhante: 0,00; 2. Quantidade: 0,00; 3. Valor médio unitário: 0,00.

(1) Parâmetros: Nos termos do Art. 6º do Decreto 628/2024, os incisos são I - Contratações similares Município de Jaguaraiwa, homologadas; II - Contratações similares de outros entes públicos; III - Painel de Preços; IV - Consulta ao aplicativo Menor Preço Noota Paraná; V - Pesquisa publicada em mídia especializada, sites eletrônicos etc; VI - Pesquisa de preços em sites de lojas virtuais, etc; VII - Pesquisa de preços (presencial ou via contato telefônico); VIII - Pesquisa com fornecedores e IX - Consulta a bancos de dados especializados.

03. Da Metodologia

Declaro para todos os fins de direito, que realizei pesquisa de preços para futura aquisição/contratação dos itens presentes neste processo licitatório, que o preço de referência foi formado nos ditames do Decreto 628/2024, conforme artigos e seus incisos

04. Da Justificativa/Análise crítica

- A) Alguma cotação foi desconsiderada por ser julgada com valor inexequível, inconsistente ou excessivamente elevado?
- B) Cite os itens que tiveram valores enquadrados no item acima (valor inexequível, inconsistente, etc) :

SIM NÃO

X

- C) Cite o(s) item(ns) e descreva os critérios fundamentados utilizados para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.

05. Conclusão

Os valores obtidos na pesquisa foram avaliados criticamente, no sentido de que suas médias não apresentam grandes variações, não comprometendo a estimativa do preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado.

06. Responsável pela Pesquisa de Preços:

JAQUELINE FELIZ RODRIGUES DE LIMA - 8046





CHECKLIST ADMISSIBILIDADE DE PROCESSOS

PROTOCOLO/OBJETO:

3439125. *Videomonitoramento*



☐ LICITAÇÃO

☒ CONTRATAÇÃO DIRETA

☐ PREGÃO

☐ CREDENCIAMENTO

☒ DISPENSA

☐ CONCORRÊNCIA

☐ CHAMADA PÚBLICA

☐ INEXIGIBILIDADE

PLANEJAMENTO INTERNO

☒ ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP;

☒ TERMO DE REFERÊNCIA – TR;

☒ PESQUISA DE PREÇOS;

☒ JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DO FORNECEDOR;

CONSIDERAÇÕES NECESSÁRIAS:

DATA: 10 / 03 / 2025

Fernanda Souza
Fernanda Souza

DIRETORA DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Processo Administrativo nº 3439/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil.

Assunto: Contratação de serviços especializados de videomonitoramento.

Destinatário: Ana Cláudia Agente de Contratações, Agente de Contratações.



DESPACHO

Trata-se de solicitação de abertura de processo licitatório oriundo da Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil, com o objetivo de contratar empresa especializada para a locação de sistema de videomonitoramento.

Diante do exposto, determino o prosseguimento do feito, desde que sejam rigorosamente cumpridas as disposições estabelecidas pela Lei nº 14.133/21, bem como os Decretos Municipais nº 268/2023 e nº 628/2024.

Outrossim, ressalto a necessidade de realização de quaisquer diligências adicionais que se fizerem necessárias para assegurar a conformidade e a lisura do processo licitatório.

Jaguariaíva-PR, 12 de março de 2025.

Geovane Moura Jorge

Superintendente de Governança em aquisições e contratações

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA



Relação das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 13/03/2025 até 13/03/2025)

Nº Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total	Venceu
Material: 2737718 - Contratação de serviço especializado de locação de sistema de videomonitoramento									
25/2025	13/03/2025	13/05/2025	1	ARRIAS & FRANCA LTDA	-	6,000	42000,0000	252000,0000	Sim ***
25/2025	13/03/2025	13/05/2025	1	REDE ELETRIC-SOLUCOES EM REDES E CABEAMENTOS LTDA	-	6,000	650000,0000	3900000,0000	Não
25/2025	13/03/2025	13/05/2025	1	KRIESANG LTDA	-	6,000	750000,0000	4500000,0000	Não
Melhor Preço -->							42000,0000	252000,0000	
Melhor Preço Total -->							42000,0000	252000,0000	





Jaguariaíva, 13 de março de 2025.

Ref: Protocolo Nº 3439/2025

À

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

SOL. PARECER CONTÁBIL

Solicito Indicação de Reserva Orçamentária para fins de abertura de Procedimento Licitatório na Modalidade DISPENSA, objetivando CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LOCAÇÃO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO PARA ATENDIMENTO A DEMANDA EMERGENCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA



Valor (R\$)	Organograma
R\$ 252.000,00(Duzentos e cinquenta e dois mil reais)	SEMSP

Subcrevo-me.

Ana Claudia R. de Mello
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Decreto Municipal Nº 300/2025



INDICAÇÃO CONTÁBIL

028/2025



Protocolo nº 3439/2025

Prezados,

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, sendo o valor a ser licitado R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais), certifico que:

- ☒ [X] - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
☐ [] - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
☐ [] - Despesas Extraorçamentárias.

Objeto: Contratação de Serviço Especializado em locação de sistema de videomonitoramento.

Projeto/Ativ.: 2.021 - Manutenção da Segurança Pública e Ordem Social

Despesa: (412) 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Recurso: 510 – Taxas – Exercício Poder de Polícia Jurídica

Diante do exposto, solicito que os trâmites necessários sejam providenciados para a efetivação do procedimento.

Jaguariaíva, 14 de março de 2025.

Tamyris da Silva Carneiro
Agente Administrativo

Dep. de Planejamento, Gestão de Convênios e Prestação de Contas



Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>

**Documentos para celebração | PREF. MUN. DE JAGUARIAÍVA/PR**

2 mensagens

Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>

12 de março de 2025 às 14:57

Para: "Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil" <semsep@jaguariaiva.pr.gov.br>

Boa Tarde,

Por meio do presente, solicito os seguintes documentos de ARRIAS & FRANCA LTDA , para andamento no processo que objetiva a contratação de serviço especializado de locação de sistema de vídeo monitoramento, para atendimento à demanda emergencial da Secretaria Municipal de Segurança Pública.

- * Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social conforme natureza da empresa);
- * Fotocópia de documento de identificação de seu representante legal (RG e CPF ou CNH);
- * Prova de regularidade para com as Fazendas: Certidão Negativa Federal, Estadual e Municipal;
- * Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS;
- * Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- * Certidão Negativa de Falência e Concordata, Recuperação Judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade, ou emissão inferior a 90 (noventa) dias;

Contando com brevidade no atendimento ao solicitado, desde já agradeço.

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO.

Cordialmente,

Ana Claudia R. de Mello.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO.

PREFEITURA MUN. DE JAGUARIAÍVA/PR.

Praça Isabel Branco, 142 - 2º andar - Cidade Alta.

Jaguariaíva, Paraná.

Tel/Fax: (43) 3535 - 9400 / Ramais: 9437, 9438, 9454, 9455, 9458.

Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil

<semsep@jaguariaiva.pr.gov.br>

Para: Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>

12 de março de 2025 às
15:17

Boa tarde,

Acuso recebimento.

STEFANIE AMABILE BARBOSA

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>

Fwd: DOCUMENTAÇÃO ARRIAS E FRANÇA

1 mensagem

Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil
<semsep@jaguariaiva.pr.gov.br>
Para: comprasjag@gmail.com

13 de março de 2025 às
14:51



----- Mensagem original -----

Assunto:DOCUMENTAÇÃO ARRIAS E FRANÇA**Data:**13/03/2025 14:43**De:**Odrivana - Tecsel Sistemas <financeiro@tecseistemas.com.br>**Para:**semsep@jaguariaiva.pr.gov.br**Cópia:**Tecsel - Eng. Fábio Arrias (44) 99951-0721 <fabio@tecseistemas.com.br>

Boa tarde, tudo bem?

Segue em anexo documentos solicitados, qualquer dúvida estou á disposição!!

Atenciosamente,

Odrivana Favoretto

Tel | Phone: +55 (44) 3267 - 5868

Cel | Mobile: +55 (44) 9 9932 -2300

Endereço | Address: Vitório Del Ângelo 408

Jardim Cidade Monções, CEP 87060-355, Maringá/PR

8 anexos**FALENCIA 21.03.2025.pdf**

112K

**CERTIDAO FEDERAL VALIDA 25.05.25 (1).pdf**

73K

**CERTIDAO MUNICIPAL VALIDA 07.05.25.pdf**

80K

**CERTIDAO TRABALHISTA VALIDA 08.06.2025 (1).pdf**

163K

**CND ESTADUAL VALIDA 25.03.2025 (1).pdf**

25K

**CRF VALIDA 03.04.2025.pdf**

103K

 **6ª Alteração Contrato Social - Arrias e França (1).pdf**
3629K

 **CNH Fabio - validade 01-02-2028.pdf**
166K

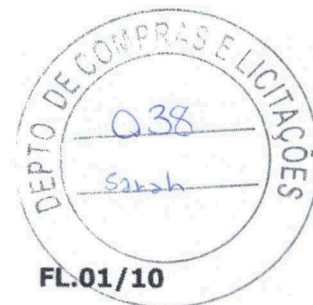


ARRIAS & FRANÇA LTDA

CNPJ: 04.141.199/0001-29

Sexta Alteração do Contrato Social

NIRE: 41204442242



FABIO ARRIAS, brasileiro, natural de Maringá, Estado do Paraná, casado sob regime da comunhão parcial de bens, nascido no dia 04 de Janeiro de 1979, empresário, portador da cédula de identidade nº 6.894.006-0 (expedida pela secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná) e CPF nº 024.500.749-02, residente e domiciliado na Cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, à Avenida Cerro Azul, 1200, Apto 703, Jardim Novo Horizonte, CEP 87.010-055; **PATRICIA ZANE FRANÇA**, natural de Maringá, Estado do Paraná, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida no dia 07 de Maio de 1980, Servidora Publica Federal, portadora da cédula de identidade nº 6.599.774-4 (expedida pela secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná), e CPF nº 029.927.159-56, residente e domiciliada na Cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, à Avenida Cerro Azul, 1200, Apto 703, Jardim Novo Horizonte, CEP 87.010-055; sócios componentes da empresa **ARRIAS & FRANÇA LTDA**, com sede e foro na Cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, a Avenida Cerro Azul, 1253, loja 22, Jardim Horizonte, CEP 87.010-055, conforme Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o nº 41204442242, em 27 de Outubro de 2000; Resolvem por este instrumento particular de alteração de Contrato Social, Alterar e Consolidar seu Contrato Social de acordo com as cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª A empresa que era estabelecida na "**Avenida Cerro Azul, 1253, loja 22, Jardim Horizonte, CEP 87.010-055**", na Cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, fica transferida a partir desta data para a "**Rua Vitório Del Ângelo, 408, Jardim**



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/08/2019 15:26 SOB Nº 20194583201.
PROTOCOLO: 194583201 DE 20/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903847667. NIRE: 41204442242.
ARRIAS & FRANÇA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 21/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

ARRIAS & FRANÇA LTDA

CNPJ: 04.141.199/0001-29

Sexta Alteração do Contrato Social

NIRE: 41204442242



Cidade Monções, CEP 87.060-355", na Cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná

Cláusula 2º Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes do contrato primitivo que não colidem com as disposições do presente instrumento.

Cláusula 3º Em vista das alterações ora ajustada os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e Alterações posteriores.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ARRIAS & FRANÇA LTDA

CNPJ: 04.141.199/0001-29

NIRE: 41204442242

FABIO ARRIAS, brasileiro, natural de Maringá, Estado do Paraná, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, nascido no dia 04 de Janeiro de 1979, empresário, portador da cédula de identidade nº 6.894.006-0 (expedida pela secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná) e CPF nº 024.500.749-02, residente e domiciliado na Cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, à Avenida Cerro Azul, 1200, Apto 703, Jardim Novo Horizonte, CEP 87.010-055; **PATRICIA**



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/08/2019 15:26 SOB Nº 20194583201.
PROTOCOLO: 194583201 DE 20/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903847667. NIRE: 41204442242.
ARRIAS & FRANCA LTDA

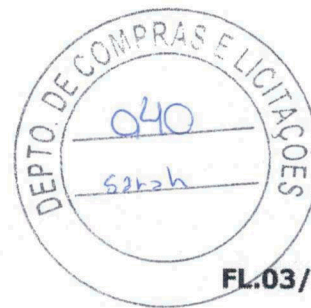
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 21/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

ARRIAS & FRANÇA LTDA

CNPJ: 04.141.199/0001-29

Sexta Alteração do Contrato Social

NIRE: 41204442242



ZANE FRANÇA, natural de Maringá, Estado do Paraná, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida no dia 07 de Maio de 1980, Servidora Publica Federal, portadora da cédula de identidade nº 6.599.774-4 (expedida pela secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná), e CPF nº 029.927.159-56, residente e domiciliada na Cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, à Avenida Cerro Azul, 1200, Apto 703, Jardim Novo Horizonte, CEP 87.010-055; sócios componentes da empresa **ARRIAS & FRANÇA LTDA**, com sede e foro na Cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, a Rua Vitório Del Ângelo, 408, Jardim Cidade Monções, CEP 87.060-355, conforme Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o nº 41204442242, em 27 de Outubro de 2000; Resolvem por este instrumento particular de alteração de Contrato Social, Consolidar seu Contrato Social de acordo com as cláusulas seguintes:

Cláusula 1º A sociedade girará sob denominação social de "**ARRIAS E FRANÇA LTDA**", tendo sua sede e foro na Cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, na **Rua Vitório Del Ângelo, 408, Jardim Cidade Monções, CEP 87.060-355.**

Cláusula 2º A sociedade tem como ramo de atividade "**COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO DOMESTICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO;**



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/08/2019 15:26 SOB Nº 20194583201.
PROTOCOLO: 194583201 DE 20/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903847667. NIRE: 41204442242.
ARRIAS & FRANÇA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 21/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

ARRIAS & FRANÇA LTDA

CNPJ: 04.141.199/0001-29

Sexta Alteração do Contrato Social

NIRE: 41204442242



FL.04/10

COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS;
COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL DE
CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E
MATERIAIS PARA PINTURA; COMÉRCIO VAREJISTA DE
FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMERCIO VAREJISTA
DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA
ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E
COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E
ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES;
REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E
ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E
DOMÉSTICOS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE
COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS;
COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE
EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA;
COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE
ELETRODOMÉSTICO E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E
VIDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES;
COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS;
COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA;
MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E
EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO
PÚBLICA, PORTOS E AEROPORTOS; INSTALAÇÃO E
MANUTENÇÃO ELÉTRICA; ALUGUEL DE MÁQUINAS E
EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; ALUGUEL DE
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E

Handwritten signature and initials.



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/08/2019 15:26 SOB Nº 20194583201.
PROTOCOLO: 194583201 DE 20/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903847667. NIRE: 41204442242.
ARRIAS & FRANÇA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 21/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

ARRIAS & FRANÇA LTDA

CNPJ: 04.141.199/0001-29

Sexta Alteração do Contrato Social

NIRE: 41204442242



FL.05/10

INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO CUSTOMIZÁVEIS; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES; INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCENDIO; SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS; ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRONICO; COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, PEÇAS E PARTES; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO; INSTALAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; PROVEDORES DE ACESSO A REDES

DL
Cg



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/08/2019 15:26 SOB Nº 20194583201.
PROTOCOLO: 194583201 DE 20/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903847667. NIRE: 41204442242.
ARRIAS & FRANCA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 21/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

ARRIAS & FRANÇA LTDA

CNPJ: 04.141.199/0001-29

Sexta Alteração do Contrato Social

NIRE: 41204442242



FL.06/10

DE COMUNICAÇÕES; PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET – VOIP; ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO; MANUTENÇÃO E REPARO DE BATERIAS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS; MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES DE REDES DE TELECOMUNICAÇÕES; PROMOÇÃO DE VENDAS; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; MEDIÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E ÁGUA; ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS”.

Cláusula 3º A empresa iniciou suas atividades em 27 de Outubro de 2000; e seu prazo é por tempo indeterminado.

Cláusula 4º O Capital Social da sociedade é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, está integralizado em moeda corrente deste país neste ato, fica assim distribuído entre os sócios:



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/08/2019 15:26 SOB Nº 20194583201.
PROTOCOLO: 194583201 DE 20/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903847667. NIRE: 41204442242.
ARRIAS & FRANÇA LTDA

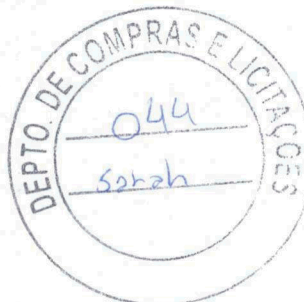
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 21/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

ARRIAS & FRANÇA LTDA

CNPJ: 04.141.199/0001-29

Sexta Alteração do Contrato Social

NIRE: 41204442242



FL.07/10

Sócio	Quantidade Quotas	Capital Integralizado em:			%
		Dinheiro	Bens Móveis	Total	
FABIO ARRIAS	47.500	47.500,00	-	47.500,00	95%
PATRICIA ZANE FRANÇA	2.500	2.500,00	-	2.500,00	5%
Total	50.000	50.000,00	-	50.000,00	100%

Cláusula 5º A responsabilidade dos Sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

Cláusula 6º As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 7º A sociedade é regida pela lei das sociedades empresariais de nº 10.406/02, e como lei supletiva nº 6.404/76.

Cláusula 8º A sociedade poderá ser dissolvida por resolução dos quotistas representados a maioria do capital social ou por decisão judicial irrecurível.

Cláusula 9º As retiradas mensais, realizadas pelos sócios, bem como a distribuição de lucros, passam a ser efetuadas da seguinte forma:

Handwritten signature and initials.



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/08/2019 15:26 SOB Nº 20194583201.
PROTOCOLO: 194583201 DE 20/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903847667. NIRE: 41204442242.
ARRIAS & FRANÇA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 21/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

ARRIAS & FRANÇA LTDA

CNPJ: 04.141.199/0001-29

Sexta Alteração do Contrato Social

NIRE: 41204442242



FL.08/10

Parágrafo Único – Como produtividade, o sócio que prestar algum serviço, receberá o valor total integral como forma de “pro labore” ou distribuição de lucros.

Cláusula 10ª A administração da sociedade caberá ao sócio **FABIO ARRIAS**, com os poderes a atribuição da representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social individualmente, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, faze-lo em atividades estranhas no interesse social ou assumir obrigações seja em favor dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Único: no exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

Cláusula 11ª O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/08/2019 15:26 SOB Nº 20194583201.
PROTOCOLO: 194583201 DE 20/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903847667. NIRE: 41204442242.
ARRIAS & FRANCA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 21/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

ARRIAS & FRANÇA LTDA

CNPJ: 04.141.199/0001-29

Sexta Alteração do Contrato Social

NIRE: 41204442242



FL.09/10

Cláusula 12º Balanço Geral: Anualmente em 31 de dezembro. **Resultados:**

Atribuídos proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas ou mantidas em reserva na sociedade;

Cláusula 13º A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios; Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula 14º Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICRO EMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cláusula 15º Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião /assembleia de sócios.

Cláusula 16º Fica eleito o foro desta Cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/08/2019 15:26 SOB Nº 20194583201.
PROTOCOLO: 194583201 DE 20/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903847667. NIRE: 41204442242.
ARRIAS & FRANÇA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 21/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

ARRIAS & FRANÇA LTDA

CNPJ: 04.141.199/0001-29

Sexta Alteração do Contrato Social

NIRE: 41204442242



FL.10/10

E, por assim estarem certos e ajustados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 1 (uma) via de acordo com as declarações e documentos fornecidos pelos sócios.

Maringá - Pr., 05 de Agosto de 2019.

FABIO ARRIAS

PATRICIA ZANE FRANÇA



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/08/2019 15:26 SOB Nº 20194583201.
PROTOCOLO: 194583201 DE 20/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903847667. NIRE: 41204442242.
ARRIAS & FRANÇA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 21/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Carteira Nacional de Habilitação (CNH) - SENATRAN



QR CODE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 - 1 NOME E SOBRENOME
FABIO ARRIAS

1ª HABILITAÇÃO
31/03/1997

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
04/01/1979, MARINGÁ, PR

4a DATA EMISSÃO
01/02/2023

4b VALIDADE
01/02/2028

ACC
D

6c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF
68940060 SESP PR

4d CPF
024.500.749-02

5 Nº REGISTRO
02236309530

9 CAT HAB
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
ELIDIO ARRIAS LIZOTTE
NAIR DA FONSECA LIZOTTE

7 ASSINATURA DO PORTADOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2546846280



DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Este arquivo não pode ser utilizado
como documento de habilitação.

9	10	11	12
ACC			
A		01/02/2028	
A1			
B		01/02/2028	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES
A

LOCAL
CURITIBA, PR

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
79407460405
PR922851060

PARANÁ

2546846280



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ARRIAS & FRANCA LTDA
CNPJ: 04.141.199/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:42:22 do dia 26/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/05/2025.

Código de controle da certidão: **7DA6.DD5E.40B2.92A5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035378911-41



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.141.199/0001-29**

Nome: **ARRIAS & FRANCA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

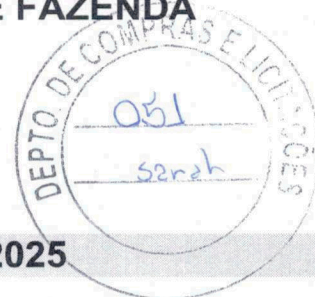
Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até **26/03/2025** - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



Certidão Negativa de Débitos N° 36618/2025

Certificamos, conforme requerido por **GM CONTABILIDADE LTDA**, CPF/CNPJ nº **45.822.163/0001-98**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **ARRIAS & FRANÇA LTDA**, CPF/CNPJ nº **04.141.199/0001-29**, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **06/02/2025**

Válida até: **07/05/2025**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **B67FD2A7689ADEBCB0C750E446B3AB0B**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: <http://venus.maringa.pr.gov.br:8090/portal-contribuinte>

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 04.141.199/0001-29
Razão Social: ARRIAS E FRANCA LTDA
Endereço: AV CERRO AZUL 1253 LJ 22 / JARDIM NOVO HORIZON / MARINGA / PR / 87010-055

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

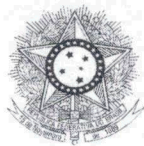
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/03/2025 a 03/04/2025

Certificação Número: 2025030505500980334714

Informação obtida em 10/03/2025 14:51:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ARRIAS & FRANCA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.141.199/0001-29

Certidão nº: 85284827/2024

Expedição: 10/12/2024, às 16:30:34

Validade: 08/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ARRIAS & FRANCA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.141.199/0001-29**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Maringá - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Praça Des. Franco Ferreira da Costa , s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871

Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: certidaodistribuidormga@gmail.com



CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 202501201639310801062

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.distribuidormaringa.com.br>

**** RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT **, Distribuidor e anexos da
Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...**

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o
Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a
INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e
EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

ARRIAS & FRANCA LTDA ME

CNPJ: 04.141.199/0001-29

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.

*** A certidão em nome de PESSOA JURÍDICA considera os processos referentes à matriz e filiais.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

***** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. *****

***** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R\$ 45,38 = 164 VRC - R\$ 0,91 = ISSQN 2% *****

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, segunda-feira, 20 de janeiro de 2025.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR
assinado digitalmente



Jaguariaíva, 14 de março de 2025.

Ref.: Protocolo nº 3439/2024



SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Por meio do presente, solicitamos Parecer Jurídico Preliminar de procedimento de contratação que objetiva a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LOCAÇÃO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO PARA ATENDIMENTO A DEMANDA EMERGENCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Seguem dados do processo:

Dispensa de Licitação Nº 0/2025

Processo Administrativo Nº /2025/DCL

Apresentamos nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Ana Claudia R. de Mello
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Decreto Municipal Nº 300/2025



PARECER JURÍDICO

Processo administrativo n.º 000003439/2025. Análise da possibilidade de contratação por dispensa de licitação. ORIGEM: Agente de Contratação – Departamento de Compras e Licitações, em 14/03/2025. Objeto: Sistema de Videomonitoramento.
Órgãos públicos solicitantes do objeto: Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil - **SEMSEP**.

I. PRELIMINARMENTE.

1. O assessoramento jurídico¹, após e ao final da instrução dos autos dentro da fase preparatória pelo gestor solicitante e equipe técnica competente, é fase obrigatória em todos os processos de compras diretas, seja por dispensa ou inexigibilidade de licitação, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 - **NLLC**.

2. A nova legislação ampliou a responsabilidade do parecerista dispondo que este deverá realizar a **análise jurídica da contratação e apreciar todos os elementos indispensáveis para concretização da compra**, com fulcro no artigo 53 da **NLLC**.

3. Contudo, a instrução do processo de compra fica a cargo da unidade técnica da **SEMSEP**, a fim de manter a imparcialidade e independência do órgão de assessoramento jurídico, este incumbido de apreciar a legalidade dos atos em análise.

4. Neste sentido:

Corroborar a tese a conceituação que consta do Vocábulo Jurídico do renomado mestre De Plácido e Silva (25ª edição, Editora Forense, Rio de Janeiro, 2004), em que instrução tem sentido equivalente a esclarecimento, elucidação, tendo o verbo "instruir" o sentido de praticar qualquer ato ou ação no processo com a intenção de provar, esclarecer, documentar.²

5. Com os apontamentos acima, ressalto que o parecer jurídico **é ato administrativo emitido por órgão consultivo**, ou seja, por assessoramento jurídico que é **órgão de aconselhamento e elucidação para que os órgãos ativos tomem as providências pertinentes**. (in "Curso de Direito Administrativo", Celso Antônio Bandeira de Mello, Editora Malheiros, São Paulo, 25ª Edição, 2007, p. 141, e in "Direito

¹ Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará **controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação**.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:
I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com **apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação** e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;
[...]

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também **realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas**, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

² Acórdão n.º 363/24 – Primeira Câmara do TCEPR, publicado em 07/03/2024, p.14/15.



Administrativo", Maria Sylvia Zanella di Pietro, Editora Atlas, São Paulo, 19ª edição, 2006, p. 496)

II. RELATÓRIO.

6. Trata-se de solicitação de parecer jurídico, recebido por esta assessoria jurídica em 14/03/2025, acerca da possibilidade de contratação direta por dispensa de licitação, cujo o objeto é a prestação de serviços de locação de sistema de videomonitoramento de acordo com termo de referência – **TR** e justificativas encaminhadas com o referido procedimento n.º 3439/2025 – fls. 001 a 054, assinado pelo gestor público solicitante da **SEMSEP**, Dr. Gumercindo Athayde, vejamos:

6.1. Relação de documentos nos autos do Processo n.º 000003439/2025:

- a) Processo 3439/2025;
- b) termo de referência de **fls. 002 a 012**;
- c) Justificativa para contratação de **fls. 013 a 023**;
- d) Cópia da proposta para sistema de videovigilância em comodato de fls. 024/025 – CNPJ n.º 25.060.838/0001-00 – Valor de R\$. 650.000,00/mês – Valor Total R\$. 3.900.00,00;
- e) Cópia da proposta para sistema de videovigilância em comodato de **fls. 026** – CNPJ n.º 13.847.737/0001-96 – Valor R\$. 750.000,00/mês – Total R\$. 4.500.000,00;
- f) Cópia da proposta para sistema de videovigilância em comodato de **fls. 027** – CNPJ n.º 04.141.199/0001-29 – Valor R\$. 42.000,00/mês – Total R\$. 252.000,00;
- g) planilha de cotações, justificativas e análise crítica de preços, realizada pela responsável – Sr.^a Jaqueline Feliz Rodrigues de Lima – Matrícula 8046 – fl. 029;
- h) *checklist* admissibilidade de processos, realizado pela Diretora do Departamento de Compras e Licitações, sem considerações necessárias – **fls. 030**;
- i) indicação contábil n.º 028/2025 de fls. 034, no valor estimado de R\$. 252.000,00;
- j) solicitação de parecer jurídico de fls. 055;

7. O Termo de Referência – **TR** de fls. 001 a 055, indica que o prazo de vigência contratual é de 6 (seis) meses, em razão do caráter emergencial, na justificativa do Secretário da SEMSEP, afirma que:

3.3. Da justificativa técnica do objeto:

A contratação de serviço especializado para a locação de sistema de videomonitoramento justifica técnica e operacionalmente pela necessidade de implantação de uma solução tecnológica eficaz e de baixo custo inicial, capaz de atender de forma eficiente as demandas emergenciais da Secretaria Municipal de Segurança Pública (SMSP) de Jaguariáiva, com foco na segurança pública e prevenção à criminalidade. A flexibilidade, a



agilidade na implementação, a manutenção contínua e o suporte técnico especializado são elementos que tornam esta opção a mais vantajosa para a Secretaria Municipal de Segurança Pública, garantindo, assim, maior eficácia na implementação de medidas de prevenção e combate ao crime na cidade.

[...]

8. Especificamente nas **fls. 013 a 023**, consta justificativa para contratação realizada pela **SEMSEP**:

[...]

No caso em questão, há uma necessidade específica, pois o objeto da presente contratação é a manutenção de oferta de serviços de videomonitoramento. **A interrupção da prestação dos serviços de videomonitoramento resultante da não prorrogação do contrato anterior gera uma série de problemas críticos para a segurança pública e a manutenção da ordem no Município, representando um risco iminente para a segurança pública, comprometendo a proteção da população, a eficiência das forças de segurança, a investigação de crimes e o controle do patrimônio público e privado. A falta do sistema pode gerar um efeito cascata, com aumento da criminalidade, prejuízos materiais e perda de confiança da sociedade nas autoridades responsáveis pela segurança.** Portanto, fica demonstrado que esse objeto é essencial para a continuidade dos serviços públicos e para a manutenção de um bom andamento aos municípios. (*sic – fl.015*)

9. Com relação a justificativa de preços de fls. 017 a 023, consta:

[...]

A estimativa de preço para a proposta apresentada leva em consideração a análise do custo-benefício, sendo a proposta mais vantajosa aquela apresentada pelo prestador de serviço que já implantou e instalou o sistema de videomonitoramento no Município. Esse fator é determinante para o valor estimado, pois a manutenção do sistema já instalado é consideravelmente mais econômico devido à familiaridade do prestador com a infraestrutura existente.

[...]

V – CONCLUSÃO

Dada a urgência na manutenção dos serviços de videomonitoramento de vias e locais públicos, e considerando que tal necessidade não pode ser postergada, a contratação emergencial se apresenta como a única solução viável. Em conformidade com o artigo 75, VIII, da Lei n.º 14.133/2021, a não realização da contratação imediata poderia acarretar sérios prejuízos à população, comprometer a execução de políticas essenciais e gerar riscos à segurança pública.



Portanto, diante da gravidade da situação, solicitamos a aprovação para a contratação emergencial, a fim de garantir a continuidade dos serviços e atender às necessidades da população com a máxima urgência.

Jaguariaíva/PR, 28 de fevereiro de 2025

Gumercindo Athayde

Secretário Municipal de Segurança Pública."

10. É o relatório.

III. DA ANÁLISE JURÍDICA.

11. A contratação direta por meio de dispensa ou inexigibilidade de licitação é uma permissão legal com a finalidade de afastar a necessidade de disputa por meio de processo licitatório, desde que haja justificativa de preço e motivo da escolha do fornecedor, e, no presente caso, demonstração do caso de emergência.

12. Nesta linha, a Lei Federal 14.133/2021, determina quais são os requisitos que deverão ser atendidos pelo gestor solicitante, para que a contratação seja válida e legal. A referida Lei de Licitações e Contratos possibilita a contratação direta por inexigibilidade e dispensa, e também indica a **responsabilidade pela contratação direta indevida (dolo, fraude, erro grosseiro)**, vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - **estimativa de despesa**, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - **razão da escolha do contratado**;

VII - **justificativa de preço**;

VIII - **autorização da autoridade competente**.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 73. Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou **erro grosseiro**, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

13. Merece destaque e rigorosa análise do Gestor Público que deverá atentar para os requisitos legais acima citados, ressaltando que deve constar nos autos os motivos da escolha do contratado, nos termos da lei.



14. Assim, de acordo com os esclarecimentos do Secretário da SEMSEP, indicadas nos **itens 8 e 9 deste parecer jurídico**, entendo que foi apresentada a justificativa do caráter emergencial que possibilita a contratação direta.

15. Com relação ao preenchimento do requisito legal do artigo 75, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021, que trata da caracterização da situação de emergência, tanto o termo de referência - **TR** quanto o documento de justificativa da contratação, apresentam os fatos que justificam a contratação direta.

IV. CONCLUSÃO.

16. DO EXPOSTO, opino pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA** da contratação direta do objeto, por meio de dispensa de licitação – em caráter emergencial, conforme justificção da **SEMSEP de fls. 013 a 023**, nos autos do Processo n.º **3439/2025**, e de que se verifica nos autos os esclarecimentos do gestor solicitante que o preço da contratação foi mantido pela empresa proprietária do sistema de vídeo vigilância já instalado no Município de Jaguariáiva, por meio do Pregão Presencial n.º 130/2019.³

17. Submeto à apreciação do Agente de Contratação, este deverá efetuar a juntada das certidões atualizadas, fiscais, previdenciária, trabalhistas FGTS, dos Tribunais de Contas.

18. Dê conhecimento ao Prefeito para eventual autorização da contratação direta e demais deliberações devidas.

18.1. Ressalto que, após a devida autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal, não compete a esta assessoria jurídica da **SENJUR**, eventual verificação do cumprimento das providências e justificativas dos gestores solicitantes; oriento o gabinete de assessoria do Prefeito a observância do contido nos autos, para somente após manifestar sua anuência.

19. Solicito manifestação expressa do Controlador Interno acerca da regularidade da contratação direta, em razão do caráter emergencial. É o Parecer. S.M.J.

Jaguariáiva/PR, 20 de março de 2025.

WILIAM SOUZA ALVES
Procurador do Município
Decreto nº 065/2023

3

https://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparenciav2/licitacoes/?tlic_id=&mod_id=&est_id=&org_id=&lic_titulo=VIDEOMONITORAMENTO&lic_nro=&lic_procadm=&lic_data=&lic_datarealizacao=&lic_ano=2019



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ARRIAS & FRANCA LTDA
CNPJ: 04.141.199/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:42:22 do dia 26/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/05/2025.

Código de controle da certidão: **7DA6.DD5E.40B2.92A5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

060

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035378911-41

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.141.199/0001-29**

Nome: **ARRIAS & FRANCA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/03/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

061

Certidão Negativa de Débitos N° 36618/2025

Certificamos, conforme requerido por **GM CONTABILIDADE LTDA**, CPF/CNPJ nº **45.822.163/0001-98**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **ARRIAS & FRANÇA LTDA**, CPF/CNPJ nº **04.141.199/0001-29**, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **06/02/2025**

Válida até: **07/05/2025**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **B67FD2A7689ADEBCB0C750E446B3AB0B**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: <http://venus.maringa.pr.gov.br:8090/portal-contribuinte>

PODER JUDICIÁRIO

062

Comarca de Maringá - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Praça Des. Franco Ferreira da Costa, s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871

Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: certidaodistribuidormga@gmail.com

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 202501201639310801062

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.distribuidormaringa.com.br>

**** RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT ****, Distribuidor e anexos da
Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o
Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a
INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e
EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

ARRIAS & FRANCA LTDA ME

CNPJ: 04.141.199/0001-29

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.

*** A certidão em nome de PESSOA JURÍDICA considera os processos referentes à matriz e filiais.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

***** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. *****

***** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R\$ 45,38 = 164 VRC - R\$ 0,91 = ISSQN 2% *****

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, segunda-feira, 20 de janeiro de 2025.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR
assinado digitalmente



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ARRIAS & FRANCA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.141.199/0001-29

Certidão nº: 85284827/2024

Expedição: 10/12/2024, às 16:30:34

Validade: 08/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ARRIAS & FRANCA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.141.199/0001-29**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.141.199/0001-29
Razão Social: ARRIAS E FRANCA LTDA
Endereço: AV CERRO AZUL 1253 LJ 22 / JARDIM NOVO HORIZON / MARINGA / PR / 87010-055

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

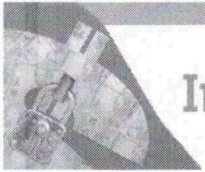
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/03/2025 a 03/04/2025

Certificação Número: 2025030505500980334714

Informação obtida em 10/03/2025 14:51:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (20/03/2025 às 14:22) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 04.141.199/0001-29.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 67DC.4EBE.770C.6326 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 20/03/2025 14:25:33

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ARRIAS & FRANCA LTDA**

NPJ: **04.141.199/0001-29**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**

Cadastro: **Licitantes Inidôneos**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**

Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

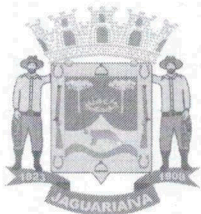
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

067

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Jaguariáiva, 20 de março de 2025.

Ref.: Protocolo Nº 3439/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LOCAÇÃO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO PARA ATENDIMENTO A DEMANDA EMERGENCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Ao
Gabinete

Solicitamos da Exmo. Sr. **JOSÉ SLOBODA**, MD. Prefeito Municipal, na qualidade de Autoridade Superior, autorização para **HOMOLOGAÇÃO** do processo indicado em epígrafe na modalidade de **Dispensa de Licitação**.

Oportunamente renovo nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Com nossos sinceros cumprimentos,

Ana Claudia R. de Mello
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Decreto Municipal Nº 300/2025



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



GABINETE DO PREFEITO

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Ref. Protocolo Geral nº. 03439/2025

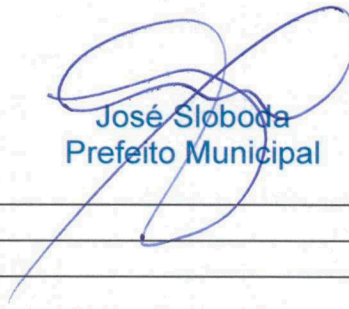
À

Superintendência de Governança em Aquisições e Contratações:

1) **AUTORIZO** o pedido na forma solicitada às folhas 067, com base no parecer exarado pelo Procurador Municipal, Senhor Wiliam Souza Alves, sito as folhas 056 a 058, partes integrantes do protocolo em epígrafe;

2) Encaminho para as providências cabíveis **desde que cumpridas as formalidades legais.**

Em: 21/03/2025


José Sloboda
Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

CNPJ: 76.910.900/0001-38

Telefone: (43) 3535-9400

Endereço: PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA

CEP: 84200-000 - Jaguariaíva

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 14/2025

Processo Adm.: 39/2025

Data do Processo: 26/03/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 39/2025

b) Nr. Licitação: 14/2025 - DL

c) Modalidade: Dispensa de licitação

d) Data de Homologação: 27/03/2025

e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LOCAÇÃO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO PARA ATENDIMENTO A DEMANDA EMERGENCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

**f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:****ARRIAS & FRANCA LTDA**

1 - Contratação de serviço especializado de locação de sistema de videomonitoramento - Marca: SERVIÇO

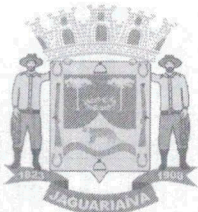
Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
MES	6,000	42.000,0000	R\$ 252.000,00
Total fornecedor:			R\$252.000,00
Total geral:			R\$ 252.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção da Segurança Pública e Ordem Social	15.001.06.183.0007.2021.3.3.90.39.00	R\$ 252.000,00

Jaguariaíva, 27/03/2025

.....
José Sloboda
Prefeito



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Jaguariaíva, 27 de março de 2025.

Ref. Protocolo Nº 3439/2025

SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

Venho através deste, solicitar **CONTRATO** conforme seguem informações do procedimento:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LOCAÇÃO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO PARA ATENDIMENTO A DEMANDA EMERGENCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Vencedor(es)		
Empresa(s)	Valor Mensal (R\$)	Valor Total (R\$)
ARRIAS & FRANCA LTDA	42.000,00	252.000,00

Respeitosamente,

Ana Claudia R. de Mello
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Decreto Municipal Nº 300/2025



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



071
e

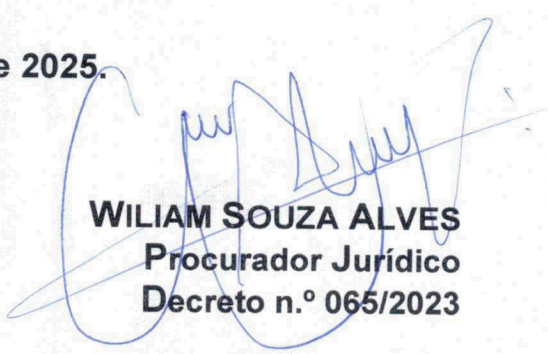
DESPACHO – Processo 3439/2025 – Dispensa de Licitação N.º 014/2025.

**À Superintendência de Governança em Aquisições,
Sr.^a Ione Aparecida Mendes Prado,**

1. Por meio desta, encaminho os autos do processo acima relacionado, com a minuta do termo contratual n.º 046/2025 – Arrias & França - SEMSP, já enviada no e-mail: contratos@jaguariaiva.pr.gov.br, para coleta de assinaturas dos secretários, Prefeito e da contratada, publicação, digitalização e inclusão no Portal da Transparência do Município, caso não estejam.

Sem mais.

Jaguariaíva/PR, 27 de março de 2025.


WILIAM SOUZA ALVES
Procurador Jurídico
Decreto n.º 065/2023



Contrato Administrativo nº. 046/2025
DISPENSA n.º 014/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ SLOBODA**, brasileira, empresário, portador da CIRG nº. 4.336.839-7 SSP/PR e inscrito no CPF nº. 529.333.009-82, Prefeito em pleno exercício de seu mandato e funções, juntamente com o Secretária Municipal de Educação e Cultura.

CONTRATADO: **ARRIAS & FRANÇA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.141.199/0001-29, sede à Rua Vitório Del Ângelo, 408, Jd. Cidade Monções, Maringá/PR, representada por **FÁBIO ARRIAS**, brasileiro, sócio administrador, inscrito no CPF nº 024.500.749-02, as partes contratantes estão sujeitos às normas da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL. O presente contrato tem como objeto: sistema de vídeo monitoramento, em que o contratado se declara em condições de entregar o objeto em conformidade com os itens constantes na Dispensa de Licitação e, em estrita observância nas documentações levadas a efeito no Processo Administrativo n.º 0003439/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL. Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo de **Dispensa de Licitação**, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes as espécies, parecer jurídico, publicações, termo de referência e estudo técnico preliminar, entre outros.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. O pagamento da importância contida na Cláusula Quarta correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária pertinente ao exercício 2025 – Indicação Contábil n.º 028/2025 – **fl.034**.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO. O valor global estimado para o fornecimento/instalação/implantação/prestação dos serviços, objeto deste contrato é de **R\$. 252.000,00 (Duzentos e Cinquenta e Dois Mil Reais)**.

§ 1º - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - O pagamento será efetuado até 30 dias úteis após o fornecimento do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada.

I - Ocorrerá a correção monetária em caso de atraso no pagamento pela Administração Pública.

§ 3º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega, após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante.

b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE.

Dispensa de Licitação n.º 014/2025 – Pag. 1 de 4

Praça Isabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta

Jaguariáiva - PR, CEP: 84200-000

(43) 3535 9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38

senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



- b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do PREGÃO ELETRÔNICO, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;
- b.3) Termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente.
- b.4) Comprovar regularidade fiscal, nos termos do artigo 68 da Lei Federal nº. 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO. O fornecimento do objeto será efetuado com requisições e ordens, conforme a necessidade, obedecidas as especificações contidas em cada Solicitação de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, através do departamento competente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis a partir da ordem ou solicitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO. A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA. Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto que apresente anomalia, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características, pelo período de 12 (doze) meses a partir do recebimento do objeto pela Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO. O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos:

a) quando a Contratada falir ou for dissolvida; b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; c) quando houver atraso na entrega do objeto pelo prazo superior a 10 (dez) dias, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, d) quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado, e) quando for verificado que o objeto é inadequado e não conforme as especificações e necessidades da Secretaria Solicitante;

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a IV do art. 137 da Lei 14.133/2021, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES. Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO. A vigência deste contrato é de 6 (seis) meses, a partir da assinatura, com prorrogação nos termos da Lei vigente. Com a necessidade e justificativa da prorrogação contratual, o índice de correção monetária a ser aplicado será o INPC-IBGE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

A CONTRATADA OBRIGA-SE A: a) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratado,

Dispensa de Licitação n.º 014/2025 – Pag. 2 de 4

Praça Izabel Branco e Silva, 142 • Cidade Alta

Jaguariáiva - PR, CEP: 84200-000

(43) 3535 9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38

senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 140, § 4º da Lei Federal nº. 14.133/2021.

c) Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 121 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

d) Manter e cumprir, durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, e nas referências e determinações descritas no Processo Administrativo nº. 3104/2025, bem como as determinações da Lei Federal nº. 14.133/2021.

A contratada deverá apresentar juntamente com a fatura/ nota fiscal, as 3 (três) certidões exigidas no edital vinculatório a este contrato devidamente atualizada, sob pena de não o fazendo ter seus pagamentos bloqueados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houverem, no Diário Oficial do Município, conforme art. 54 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES.

13.1. O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 156 da Lei 14.133/2021 de 1º/04/2021, seus parágrafos e incisos e ainda a:

13.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

13.3. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto, e 0,2% por dia de atraso para entrega do objeto.

13.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

13.5. As multas mencionadas nos itens 13.2, 13.3 e 13.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

13.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas, civis ou penais, previstas na legislação brasileira.

13.7. Nos termos do art. 156, § 4º da Lei nº. 14.133/2021, de 1º/04/2021, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 03 (três) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos descritos nos incisos II a VII do art. 155 da Lei nº. 14.133/2021.

13.8. Será facultado à licitante o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COBRANÇA JUDICIAL.

Dispensa de Licitação nº 014/2025 – Pag. 3 de 4

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta

Jaguariaíva - PR, CEP: 84200-000

(43) 3535 9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38

senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES.

Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato, os casos omissos serão regidos pela Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DO CONTRATO.

Caberá à Secretaria Municipal Solicitante, por meio da Sr. Stefanie Amabile Barbosa Xavier da Silva, responder integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes.

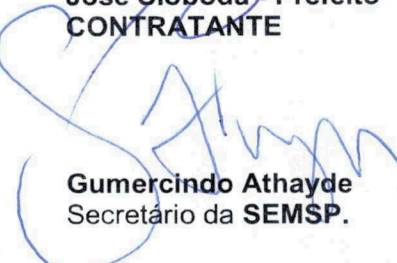
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO.

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariáiva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariáiva/PR, 27 de março de 2025.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
José Sloboda - Prefeito
CONTRATANTE


Gumerindo Athayde
Secretário da SEMSP.

ARRIAS & FRANCA
LTDA:0414119900
0129

Assinado de forma digital
por ARRIAS & FRANCA
LTDA:04141199000129
Dados: 2025.04.10
10:05:42 -03'00'

ARRIAS & FRANÇA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1)
- 2)